

Ata da 8ª Reunião de 2016 do Centro de Estudos e Debates do TJRJ

Aos 26 de abril de 2016, às 17h30min, sob a presidência do Diretor da Área Criminal, Des. Luciano Silva Barreto, estiveram presentes a Juíza Lúcia Regina Esteves de Magalhães, o Juiz Gustavo Gomes Kalil e o Juiz André Luiz Nicolitt. O Diretor da Área Criminal deu início à reunião com a continuação dos debates acerca das possíveis repercussões da entrada em vigor do novo CPC (Lei nº 13.105, de 16/03/2015), na esfera do processo penal, e lembrou que parcela da sistemática adotada no novo diploma processual civil poderá ser aplicada subsidiariamente à esfera processual penal (art. 3º CPP); ao que trouxe para os presentes a discussão sobre a possibilidade do manejo dos incidentes previstos na nova legislação processual: o Incidente de Assunção de Competência e de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) (Capítulos III e VIII, do CPC 2015). Salientaram, então, os presentes as peculiaridades dos dois incidentes, tipicamente apropriados ao processo civil, embora reconhecendo a possibilidade do ingresso dos dois no procedimento penal, com a ressalva da necessidade de adaptação do rito à realidade do processo criminal, no que toca, principalmente, aos prazos e à suspensão das ações idênticas, em tramitação na unidade da federação que suscitou o incidente (art. 980; 982, I). Mencionaram os presentes a grande dificuldade do estabelecimento do efeito vinculante (art. 947, §3º e 985), decorrente da resolução dos incidentes, no processo penal, dada a presença predominante de matéria fática no âmbito criminal. Vieram, a seguir, a debater a questão da prova; acerca do princípio da legalidade, além de discorrerem sobre o flagrante próprio e impróprio; retomaram, ainda, a questão dos embargos infringentes, desaparecido no novo CPC, porém ainda vigente no processo penal. Apresentou o Des. Luciano Silva Barreto, o novo significado atribuído à uniformização de jurisprudência e discorreu sobre as alterações havidas no Regimento Interno da Corte, que deram ao CEDES papel relevante, como agente deflagrador do procedimento administrativo de inclusão, revisão e cancelamento de enunciado da Súmula da Jurisprudência Predominante; mencionou, ainda, a reunião ocorrida no dia anterior (25/04/2016), ocasião em que a Diretoria do CEDES, através de seu Diretor-Geral, Des. Carlos Eduardo da Fonseca Passos, apresentou as diretrizes a serem tomadas no sentido de que cada área viesse a efetuar a revisão completa daquele repertório jurisprudencial. Determinou, finalmente, o Des. Luciano Silva Barreto, que a secretaria do CEDES e sua assessoria pessoal trabalhassem em conjunto para levar subsídios suficientes à Diretoria da Área Criminal, de modo a que esta elabore minuta de

anteprojeto de alteração do Regimento Interno, a fim de que fossem disciplinados os seguintes tópicos: como se daria o julgamento dos incidentes de resolução de demandas repetitivas e assunção de competência, no processo penal, no âmbito do TJEERJ; a que órgão julgador caberia tal julgamento; quais adaptações no rito do julgamento dos incidentes necessários ao seu adequado funcionamento na área penal. Por fim, o Des. Luciano Silva Barreto submeteu aos presentes a pauta da próxima reunião, que ficou assim definida: **a) uniformização da jurisprudência da matéria penal e b) continuação dos debates acerca das implicações do novo CPC ao processo penal**. Decidiram, ainda, os presentes, que a data da próxima reunião do Grupo Criminal será o dia **16/05/2016**, às **17h30min**, no CEDES (**sala 911, da Lâmina I**). Nada mais havendo a relatar, foi encerrada a sessão e lavrada esta ata, a qual, aprovada pelo ilustre Diretor da Área Criminal, foi distribuída entre desembargadores e juízes e incluída no link Atas, do CEDES.